



MUNICÍPIO DE SANTARÉM
EDITAL N.º 175/2018

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO EM LOTES DE RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE VEÍCULOS

MUNICIPAIS E DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Vereador Jorge Manuel Fernandes Rodrigues, Vereador do Património Municipal da Câmara Municipal de Santarém

No uso da competência, delegada e subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do despacho n.º 10/P de 2 de novembro de 2017, se TORNA PÚBLICO que, se vai proceder à **hasta pública da "Alienação em lotes de Resíduos Metálicos Ferrosos e não Ferrosos, de Veículos Municipais e de Veículos em Fim de Vida"**, a ter lugar no Edifício dos Paços do Concelho, no Salão Nobre, sito na Praça do Município, em Santarém, no dia 24 de outubro pelas 10:00 horas.

O valor base de licitação para a alienação dos lotes bem como os lanços subsequentes é o discriminado na tabela abaixo.

LOTE N.º	DESIGNAÇÃO				BASE DE LICITAÇÃO €	VALOR DO LANÇO MÍNIMO €
1	Resíduos Metálicos Ferrosos e não Ferrosos, por tonelada				215,00	20,00
	MATRÍCULA	MARCA	TIPO/CATEGORIA	DESTINO		
2	00-74-KE	MERCEDES BENZ	Pesado Passageiros / Autocarro	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	3 000,00	150,00
3	05-23-CS	NISSAN	Ligeiro Mercadorias	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	220,00	20,00
4	59-64-AG	FORD 6410	Trator Agrícola	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	500,00	50,00
5	71-79-PQ	PEUGEOT	Ligeiro Passajelros	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	500,00	50,00
6	XD-78-93	DAF FA	Pesado Mercadorias	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	1 000,00	75,00
7	77-66-QZ	HYUNDAI	Ligeiro Mercadorias	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	220,00	20,00
8	BS-66-46	FORD 4600	Trator Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	150,00	15,00
	LA-07-27	FORD 4610	Trator Pesado Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA		
	RA-14-69	FORD 4610	Trator Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA		
9	2-STR-23-46	Ape 50	Ciclomotor	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	25,00	5,00
10	2-STR-23-47	Ape 50	Ciclomotor	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	25,00	5,00
11	s/matricula	VM	Dumper	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	220,00	20,00

Os candidatos deverão elaborar as propostas de acordo com as cláusulas dos pontos 7, 8 e 9 do Programa de Procedimento e entrega-las até às 16:30 horas do dia 17 de outubro na Divisão de Finanças – Secção de Património.

O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis na Divisão de Finanças – Secção de Património, todos os dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, bem como na página do município – www.cm-santarém.pt.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Santarém, 19 de setembro de 2018.

O VEREADOR DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Jorge Manuel Fernandes Rodrigues



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO EM LOTES DE RESÍDUOS
METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE
VEÍCULOS MUNICIPAIS E DE VEÍCULOS EM FIM
DE VIDA



Santarém

Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

- 1 - Objeto
 - 2 - Valor Base de Licitação
 - 3 - Data e Hora para Examinar os Veículos Municipais e os Veículos em Fim de Vida
 - 4 - Publicitação
 - 5 - Consulta do Processo e Pedido de Esclarecimentos
 - 6 - Entidade que dirige a Praça
 - 7 - Normas de Elaboração da Proposta
 - 8 - Documentos da Proposta
 - 9 - Modo de Apresentação das Propostas
 - 10 - Exclusão das Propostas
 - 11 - Praça (Ato Público)
 - 12 - Adjudicação
 - 13 - Documentos de Habilitação
 - 14 - Prazo de Execução da Alienação
 - 15 - Condições de Pagamento
 - 16 - Legislação Aplicável
- Anexo I: Tabela dos lotes para alienação em hasta pública
- Anexo II: Modelo de Apresentação das Propostas
- Anexo III: Modelo de declaração

1 – OBJETO

1.1 – A presente hasta pública incide em três tipos de bens, sendo eles:

- a) Resíduos Metálicos Ferrosos e não Ferrosos;
- b) Veículos Municipais;
- c) Veículos em Fim de Vida.

1.2 – A presente hasta pública tem por objeto a alienação dos lotes identificados no Anexo I.

1.3 – O lote n.º 1 dá origem à celebração de um contrato de 3 anos, sendo os restantes lotes de execução imediata.

2 – VALOR BASE DE LICITAÇÃO

2.1 – O valor base de licitação para cada lote é o discriminado na tabela abaixo.

2.2 – Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13, do artigo 36º do Código do IVA, na sua atual redação, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

LOTE N.º	DESIGNAÇÃO				BASE DE LICITAÇÃO €
1	Resíduos Metálicos Ferrosos e não Ferrosos, por tonelada				215,00
	MATRÍCULA	MARCA	TIPO/CATEGORIA	DESTINO	
2	00-74-KE	MERCEDES BENZ	Pesado Passageiros / Autocarro	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	3 000,00
3	05-23-CS	NISSAN	Ligeiro Mercadorias	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	220,00
4	59-64-AG	FORD 6410	Trator Agrícola	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	500,00
5	71-79-PQ	PEUGEOT	Ligeiro Passageiros	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	500,00
6	XD-78-93	DAF FA	Pesado Mercadorias	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	1 000,00
7	77-66-QZ	HYUNDAI	Ligeiro Mercadorias	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	220,00
8	BS-66-46	FORD 4600	Trator Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	150,00
	LA-07-27	FORD 4610	Trator Pesado Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	
	RA-14-69	FORD 4610	Trator Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	
9	2-STR-23-46	Ape 50	Ciclomotor	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	25,00
10	2-STR-23-47	Ape 50	Ciclomotor	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	25,00
11	s/matricula	VM	Dumper	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	220,00



3– DATA E HORA PARA EXAMINAR OS VEÍCULOS MUNICIPAIS E OS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

3.1 – Qualquer interessado poderá examinar os lotes de veículos municipais e de veículos em fim de vida, objeto da presente hasta pública no dia 8 de outubro de 2018, das 10:00 horas às 12:00 horas, no Estaleiro Municipal, na Zona Industrial de Santarém, da União de Freguesias de Romeira e Várzea e no local de estacionamento, junto aos Bombeiros Municipais, sito na Rua Zeferino Brandão.

3.2 - Não será aceite qualquer reclamação que seja decorrente da falta de observação das respetivas viaturas.

3.3 – Os resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos não carecem de visita, sendo que durante o período de vigência do contrato (3 anos) o arrematante será contactado sempre que assim se justifique, para recolha dos mesmos.

4 – PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 dias, no Diário de República e num jornal semanal e através de afixação de editais nos locais públicos do costume e na página web do Município (www.cm-santarém.pt).

5 – CONSULTA DO PROCESSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 - O programa de procedimento e o caderno de encargos encontram-se disponíveis para consulta e pedido de esclarecimentos na Divisão de Finanças – Secção de Património, Praça do Município, 2005-245 Santarém, nos dias úteis das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, desde a data da publicação do Edital de abertura até à data limite da entrega das propostas.



9

5.2 - O programa de procedimento poderá ser solicitado e levantado na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela Geral de Taxas, em vigor no Município.

5.3. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

6 – ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

A praça é dirigida por um júri composto pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu presidente, o qual pode delegar essa função num dos outros elementos.

Presidente:

Mário Salgueiro (Chefe da Divisão de Finanças)

Vogais:

Inês Alves (Técnica Superior da Divisão de Obras e Projetos)

João Dias (Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente)

Suplentes:

Sónia Vanusa Fernandes (Técnica Superior da Secção de Património)

Telma Neto (Técnica Superior da Divisão Jurídica)

7 – NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deve ser elaborada de acordo com a minuta em anexo (anexo II) e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devendo neste caso juntar-se documento que confira a estes últimos poderes bastantes para o efeito.

7.2 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (aplicável apenas nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura), para os efeitos do disposto no n.º 7 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

c) A proposta deve ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente, cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte (pessoa singular ou coletiva).

d) Documento denominado "Proposta" que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes:

d.1) preço individualizado respeitante aos diferentes LOTES:

d.1.1) LOTE N.º 1 - Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos – valores de aquisição a apresentar por tonelada;

d.1.2) LOTE N.º 2, 3, 4, 5, 6- Veículos municipais – valores de aquisição a apresentar por veículo;

d.1.3) LOTE N.º 7, 9, 10, 11 - Veículos em fim de vida (VFV) – valores de aquisição a apresentar por veículo;

d.1.4) LOTE N.º 8 - Veículos em fim de vida (VFV) – valores de aquisição a apresentar pelo lote dos três veículos.



- d.2) indicação do responsável da empresa, o qual deverá exercer a função de interlocutor entre o Município de Santarém e o adjudicatário no decorrer dos trabalhos;
- d.3) o preço total da proposta não incluirá o IVA, será expresso em euros, em algarismos e por extenso, sendo este último que se atende em caso de divergência;
- d.4) o prazo de recolha dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, em dias;
- e) Prova de que é possuidor das autorizações necessárias para o exercício da atividade de desmantelamento de veículos em fim de vida conforme D.L. 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, quando aplicável.
- f) Prova de que é operador licenciado de gestão de resíduos, para todos os resíduos objeto do presente procedimento, de acordo com o D. L. n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação (Alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos), quando aplicável.
- g) Prova de que está registado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), quando aplicável.
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A entrega da proposta escrita é obrigatória.

9.2 – A proposta a apresentar deverá ser de valor igual ou superior à base de licitação.

9.3 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento, o lote a que diz respeito e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Finanças/Secção de Património do Município de Santarém, Praça do Município, 2005 – 245 Santarém.



9.4 – As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

9.5 – As propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas do dia 17 de outubro de 2018.

9.6 – Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

10 – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

10.2 – Adicionalmente ao previsto no número anterior, o júri poderá excluir propostas apresentadas por candidatos que possuam qualquer débito para com o Município de Santarém, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

11 – PRAÇA (ATO PÚBLICO)

11.1 – A praça terá lugar no dia 24 de outubro de 2018, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho em Santarém e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

11.2 – Só poderão intervir na praça os proponentes e respetivos representantes desde que devidamente habilitados através de declaração com poderes bastante para arrematar.

11.3. – Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que o fazem.

11.4. - Até à realização do ato público, a Câmara Municipal poderá ordenar a retirada de qualquer lote, sempre que essa medida se entenda necessária, facto que será comunicado durante a realização do mesmo.

11.5 - O valor do lanço mínimo, sobre o valor base de licitação de cada lote, é o abaixo discriminado.

LOTE N.º	DESIGNAÇÃO				BASE DE LICITAÇÃO €	VALOR DO LANÇO MÍNIMO €
1	Resíduos Metálicos Ferrosos e não Ferrosos, por tonelada				215,00	20,00
	MATRÍCULA	MARCA	TIPO/CATEGORIA	DESTINO		
2	00-74-KE	MERCEDES BENZ	Pesado Passageiros / Autocarro	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	3 000,00	150,00
3	05-23-CS	NISSAN	Ligeiro Mercadorias	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	220,00	20,00
4	59-64-AG	FORD 6410	Trator Agrícola	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	500,00	50,00
5	71-79-PQ	PEUGEOT	Ligeiro Passageiros	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	500,00	50,00
6	XD-78-93	DAF FA	Pesado Mercadorias	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	1 000,00	75,00
7	77-66-QZ	HYUNDAI	Ligeiro Mercadorias	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	220,00	20,00
8	BS-66-46	FORD 4600	Trator Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	150,00	15,00
	LA-07-27	FORD 4610	Trator Pesado Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA		
	RA-14-69	FORD 4610	Trator Agrícola	VEÍCULO EM FIM DE VIDA		
9	2-STR-23-46	Ape 50	Ciclomotor	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	25,00	5,00
10	2-STR-23-47	Ape 50	Ciclomotor	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	25,00	5,00
11	s/matricula	VM	Dumper	VEÍCULO EM FIM DE VIDA	220,00	20,00

11.6 - A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1. - No final da praça, o júri deverá proceder à adjudicação, a quem tiver oferecido o preço mais elevado e será elaborado o respetivo auto de arrematação para cada lote, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo(s) adjudicatário(s) provisório.

12.2. - Em caso de desistência, não adjudicação ou anulação da adjudicação por causa imputável ao interessado, o lote pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta



ou o lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, exceto em caso de conluio.

12.3. - Pode não ter lugar a adjudicação quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.

12.4. - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do lote lhe ter sido adjudicado, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

12.5. - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, o Município de Santarém reserva-se o direito de debitar os custos com o procedimento, bem como os lucros cessantes por via da não adjudicação ao referido interessado.

12.6. - No ato da assinatura do auto de venda, o comprador ou o seu representante legal devem fazer-se acompanhar do respetivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

12.7. - Relativamente aos lotes n.º 2 ao 11, os mesmos terão de ser retirados do local de estacionamento num prazo máximo de cinco dias úteis, após o pagamento total, perdendo direito aos mesmos quem não o fizer e serão acompanhados dos respetivos documentos (Título de Registo de Propriedade e Livrete ou Documento Único e Documento de Transferência de Propriedade).

12.8. - Produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre os lotes, bem como de todas as importâncias entregues, a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) O não cumprimento integral das condições previstas no presente programa de procedimento;
- b) O não levantamento dos lotes nos prazos estipulados;
- c) A desistência do concorrente relativamente a qualquer lote.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário do LOTE N.º 1 deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:

- i.a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente Programa de Procedimento;
- i.b) Documento comprovativo de que essa empresa tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- i.c) Documento comprovativo de que essa empresa tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;
- i.d) Apresentar documento comprovativo de que os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por sentença transitada em julgado por nenhum dos crimes previstos nas alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCP (Certificado de Registo Criminal);
- i.e) Certidão do teor e de todas as inscrições em vigor da matrícula da sociedade (no caso de ser individual não se aplica) emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou autorização para consultar a certidão permanente;
- i.f) Identificação completa (B.I./C.C) de quem representa a sociedade na assinatura do contrato.

Em alternativa, caso algum dos documentos mencionados acima se encontrem disponíveis na internet, deverá ser disponibilizado o respetivo acesso para consulta.

Nos termos do n.º 2 do art. 86.º do CCP, existindo um facto que, eventualmente, possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário, relativamente ao qual o facto ocorreu, para que este se pronuncie, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, num prazo de 2 [dois] dias úteis.



Mais se informa que, nos termos da alínea j) do artigo 115.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, é concedido ao adjudicatário 3 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO

A alienação efetuar-se-á da seguinte forma:

- a) Os resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, pelo período de 3 (três) anos, com início no dia 1 (um) do mês seguinte à assinatura do contrato escrito;
- b) Os veículos municipais, mediante a transferência de propriedade;
- c) Os veículos em fim de vida, mediante o seu abate, com respetiva emissão do certificado de destruição.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Relativamente aos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, durante os 3 anos de vigência do contrato a celebrar, assim que realizada a pesagem e o respetivo controlo, o adjudicatário deve proceder ao pagamento das inerentes quantias, até à data de vencimento estipulada na fatura emitida pelo Município de Santarém.

14.2 – Em relação aos veículos municipais, no ato de arrematação o adjudicatário deverá proceder ao pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Santarém do lote arrematado e posteriormente proceder ao registo do veículo para seu nome.

14.3 – Em relação aos veículos em fim de vida, no ato de arrematação o adjudicatário deverá proceder ao pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Santarém do lote arrematado e posteriormente entregar o certificado de destruição de cada veículo, comprovativo do seu abate.

14.4 – Caso o adjudicatário não cumpra com o disposto nos pontos 14.2 e 14.3, perderá quaisquer direitos sobre os veículos municipais e os veículos em fim de vida.



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No omissis, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Santarém, 19 de setembro de 2018













O Vereador do Património Municipal

Jorge Manuel Fernandes Rodrigues

Anexos:

- "Anexo I, Anexo II" e "Anexo III"
- Caderno de Encargos

ANEXO I
Lotes de Bens para Alienação em Hasta Pública

Lote n.º	Fotografia	Marca	Modelo	Matrícula	Ano	Idade (anos)	Categoria	TIPO	Combustível	Cilindrada	Valor Base de Licitação
1	Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos										
2		MERCEDES BENZ	0303 A-402/15R	00-74-KE	1997	21	Pesado	Passageiros	Gasóleo	12675	3 000,00
3		NISSAN	URLGD 21 FQ	05-23-CS	1993	25	Ligeiro	Ligeiro Mercadorias	Gasóleo	2494	220,00
4		FORD	6410 - 4RM	59-64-AG	1992	26	Trator	Agrícola	Gasóleo	4386	500,00
5		PEUGEOT	206	71-79-PQ	2000	18	Ligeiro	Passageiros	Gasóleo	1868	500,00
6		DAF	FA 1000 CN	XD-78-93	1991	27	Pesado	Mercadorias	Gasóleo	5883	1 000,00
7		HYUNDAI	H1 VAR WT11	77-86-QZ	2001	17	Ligeiro	Ligeiro Mercadorias	Gasóleo	2476	220,00
8		FORD	4600	BS-66-46	1981	37	Trator	Agrícola	Gasóleo	3300	150,00
		FORD	4610	LA-07-27	1982	36	Trator Pesado	Agrícola	Gasóleo	3294	
		FORD	4610	RA-14-69	1988	30	Trator	Agrícola	Gasóleo	3310	
9		APE / PIAGGIO	C80 50 / C801M	2-STR-23-46	2005	13	Ciclomotor	Mercadorias	Gasolina	49	25,00
10		APE / PIAGGIO	C80 50 / C801M	2-STR-23-47	2005	13	Ciclomotor	Mercadorias	Gasolina	49	25,00
11		VM	1 TD	s/matricula	1999	19	Máquina	Dumper	Gasóleo	NA	220,00

A

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 -[1], titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º, passado pelo Arquivo de, emitido em / com validade até, residente em, na qualidade de representante legal de[2].

2 – Propõe o preço de €[extenso] (3), para aquisição do lote n.º

4 – Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Santarém;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso do lote lhe ter sido adjudicado, perderá para o Município de Santarém as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para o efeito de procedimento criminal.

6 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documentos correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

7 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

8 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do lote.



Data

Assinatura (4)

- [1] Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.
- [2] Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- [3] Valor para arrematação do imóvel
- [4] Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO III

Modelo de declaração

1 — [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO EM LOTES DE RESÍDUOS
METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE
VEÍCULOS MUNICIPAIS E DE VEÍCULOS EM FIM DE
VIDA

ÍNDICE

- 1 - Objeto
- 2 – Periodicidade e local de recolha
- 3 – Armazenamento e remoção dos resíduos
- 4 – Pesagem e controlo de cargas
- 5 – Obrigações do adjudicatário
- 6 - Sigilo
- 7 – Foro competente
- 8 – Prevalência
- 9 – Dúvidas e Omissões

1 - OBJETO

1.1 - O presente caderno de encargos compreende:

- a) as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de hasta pública que tem por objeto principal a alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos;
- b) a alienação de veículos municipais;
- c) e a alienação dos veículos em fim de vida (VFV), propriedade da Câmara Municipal de Santarém.

2 – PERIODICIDADE E LOCAL DE RECOLHA

2.1 – Relativamente aos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, o local de recolha será, salvo alguma exceção, no Estaleiro Municipal, sito na Zona Industrial de Santarém, União de Freguesias de Romeira e Várzea.

2.2 – A recolha dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos deve efetuar-se sempre que solicitado, por escrito, ao adjudicatário, dispondo este de um prazo máximo de 5 dias úteis para proceder à inerente recolha.

2.3 – Findo o prazo referido no número anterior, acresce, por cada dia útil de atraso, 2% (dois por cento) sobre o valor da carga a recolher.

2.4 – Relativamente aos veículos municipais e aos veículos em fim de vida, o local de recolha será no Estaleiro Municipal, sito na Zona Industrial de Santarém, União de Freguesias de Romeira e Várzea e no espaço afeto à Divisão de Obras e Projetos, sito na Rua Zeferino Brandão.

2.5 – A recolha dos veículos municipais e dos veículos em fim de vida, objeto do presente procedimento deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis, após o pagamento total.

2.5 – Findo o prazo referido no número anterior, caso o comprador não efetue o levantamento dos lotes perde o direito aos mesmos.

3 – ARMAZENAMENTO E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS – RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS E VFV

3.1 – Os Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos devem ser armazenados/ acondicionados num contentor metálico a disponibilizar pelo adjudicatário (prestador de serviços). Posteriormente esse contentor, deverá ser recolhido e transportado para destino final – Operador Licenciado.

3.2 – No sentido de salvaguardar a integridade da forma física dos VFV, durante a carga, transporte e descarga, de acordo com o disposto no Anexo V do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto e com o Decreto –Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, ambos na sua atual redação e com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

- a) Não utilização de pinças metálicas para a carga e descarga dos VFV, a qual deverá ser substituída por outros métodos, tais como a utilização de cintas, ou guinchos, no caso de porta-carros, ou outros métodos equivalentes;
- b) Ausência de sobreposição direta dos VFV nas galerias durante a carga, transporte e descarga devendo ser adotado um sistema de separação entre camadas.

4 – PESAGEM E CONTROLO DE CARGAS – RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS E VFV

4.1 – Preenchimento das Guias de Acompanhamento dos Resíduos:

4.1.1) Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, emitidas pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento de Território e Desenvolvimento Regional devem estar devidamente preenchidas, especificando quer na Parte 1 – Produtor/ Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de resíduos recolhidos, bem como o respetivo valor em Quilogramas.

4.1.2) A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Santarém ao cuidado da Secção de Património – Divisão de Finanças, do Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de

Santarém, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

4.2 – Talões de Pesagem

4.2.1) A pesagem do material é da responsabilidade do adjudicatário.

4.2.2) A empresa prestadora dos serviços deverá possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, para ser concretizado o exposto no ponto anterior [1 - preenchimento das guias de acompanhamento].

4.2.3) Todos os talões têm de estar devidamente identificados e legíveis com números de série, no intuito de serem introduzidos os seus valores das pesagens em suporte digital relativamente ao Sistema integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA).

4.2.4) Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida.

4.2.5) A operação de pesagem dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e o controlo de cargas dos veículos em fim de vida deve ser realizada na presença de um funcionário do Município de Santarém, indicado para o efeito.

5 – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO – RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS E VFV

5.1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente, na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos VFV e ao encaminhamento dos resíduos.

5.2 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, quando da retirada dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e dos VFV, do local de recolha indicado pelo Município de Santarém, bem como quando do seu transporte para destino final.

5.3 – Sempre que haja remoção de resíduos e/ou de VFV., o adjudicatário deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1 - GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS:

a) A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º. 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidos, nos termos do ponto 5.1 da referida Portaria – preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos, do presente caderno de encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), do qual constará designadamente:

- i) A data da remoção;
- ii) A identificação do adjudicatário;
- iii) A identidade da entidade adjudicante;
- iv) Data da solicitação da remoção;
- v) Local de carga e descarga;
- vi) Hora de saída e prevista de chegada;
- vii) Matrícula do veículo transportado (incluindo galera);

viii) A identificação das viaturas removidas (incluindo tipo, marca, modelo e número de chassis), bem como o local onde se encontravam;

2 - CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO DOS VFV:

a) Por cada veículo em fim de vida entregue, o operador de desmantelamento obriga-se a emitir um certificado de destruição ou de desmantelamento, de acordo com o artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º. 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada dos veículos.

b) Este certificado deve ser enviado em original para a Secção de Património – Divisão de Finanças, do Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de Santarém, devendo ser enviada uma cópia do mesmo documento para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do n.º. 1, do artigo 17.º, do supracitado diploma legal.

c) O adjudicatário é responsável por todos os elementos contidos nos Certificados de Destruição emitidos, perante o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT)

6 – SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto à informação de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionada com a atividade da entidade adjudicante.

7 – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

8 – PREVALÊNCIA

8.1 – Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.

8.2 – Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta e em último lugar o contrato.

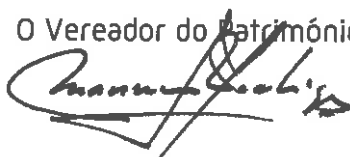
9 – DÚVIDAS E OMISSÕES

9.1 – Em tudo o que for omissivo, aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria.

9.2 – As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Santarém, 19 de setembro de 2018

O Vereador do Património Municipal



Jorge Manuel Fernandes Rodrigues